



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONVITE Nº 009/2014

“LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR SEGURO DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA-RS”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 HORAS, do dia **31 DE MARÇO DE 2014, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, situada na Av. Itália, 474, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.200/2014, de 02 de janeiro de 2014, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas visando a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro dos prédios e veículos pertencentes ao Município de Santa Tereza-RS. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação visa a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro dos prédios e veículos pertencentes ao município, conforme descrito nos anexos I e II:

Parágrafo Primeiro: O seguro dos prédios deverá ser contra incêndio (prédios e conteúdo dos mesmos) e vendaval.

Parágrafo Segundo: A proposta poderá ser preenchida, conforme os anexos I e II.

1 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:

2.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que sugerimos a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONVITE Nº 009/2014
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
DATA E HORA DA ABERTURA**

ENVELOPE Nº 2

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONVITE Nº 009/2014
ENVELOPE DE PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
DATA E HORA DA ABERTURA**

2.2 – Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3 - HABILITAÇÃO:

3.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N.º 01:

- a - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**
- b - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**
- c- Contrato social original ou cópia autenticada por tabelião ou por Servidor Municipal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.**
- d - Cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal do RG e CPF dos sócios da empresa;**
- e - Cartão atualizado do CNPJ;**
- f - Certidão Negativa de Débitos com o município sede do estabelecimento;**
- g - Declaração, conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

3.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

3.3 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 - O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 – Os documentos constantes dos itens 3.1, letras “a” ao “h” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Tais documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 - PROPOSTAS:

4.1 – O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete, sendo considerado, para fins de julgamento, os valores constantes do preço **até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

4.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumentos convocatório.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6 - JULGAMENTO:

6.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2, deste edital.

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3 - A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.5 e 3.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos itens 7.2 a 7.4, deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.5 e 3.6 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.7, se for o caso.

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 – RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1 – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente que se inicia às 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.3 – Havendo interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1,

8.4 – Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5 – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6 – A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7 – Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3 deste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

9.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **a contar da data de 06 de abril de 2014**, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

9.5 - O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal da Fazenda em até 10 dias, após a vigência dos seguros.

9.6 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

10 - INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1 - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

10.2 - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:

* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

10.3 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
041220004.2.016 – Manutenção do Centro Administrativo
(048)3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
041220004.2.026 - Aquisição, Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos
(091)333903919 - Manutenção e Conservação de Veículos

0601 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0143)3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0601 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
103010039.2.045 - Aquisição, Manutenção da Frota de Veículos
(0147)333903919 - Manutenção e Conservação de Veículos

0602 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
103050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)
(1242)333903919 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica

0702 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
123610011.2.077 - Aquisição, Manutenção da Frota de Veículos
(0231)333903919 - Manutenção e Conservação de Veículos

0702 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura Desporto e Lazer
123610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0225) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica

0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
123610011.2.078 – Manutenção, Ampliação, Reforma das Escolas
(0235)3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0801 - Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio
206010041.2.103 – Aquisição Manutenção Frota Máquinas e Veículos
(0300) 333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
185410024.2.172 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(1384)333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

0201 – Gabinete do Prefeito
041220004.2.015 – Manutenção da Frota de Veículos
(045)333903919 – Manutenção e Conserto de Veículos

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

12.3 - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8666/93 e alterações nas situações mencionadas nos itens 12.4, 12.5 e 12.6.

12.4 - Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

12.5 - Pelo não cumprimento com o especificado neste edital, será aplicada multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

12.6 - Pelo atraso injustificado no cumprimento e/ou entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

12.7 - Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 12.4, 12.5 e 12.6.

12.8 - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Tereza, (não serão aceitos recursos via fax).

12.9 - Ao Presidente da câmara de vereadores fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

12.10 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.9, e os membros da Comissão Julgadora.

12.11 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

10.11 - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

10.12 - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

10.13 - A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

10.14 - São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I e II: Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo II - Minuta de Contrato.

Santa Tereza, 19 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Aprovado

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 009/2014, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR SEGURO DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA-RS, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E II”.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a contratação de pessoa jurídica para efetuar seguro dos prédios e veículos pertencentes ao município de Santa Tereza-RS, conforme descrito nos anexos I e II:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme descrito no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal da Fazenda em até 10 dias, após a vigência dos seguros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, **a contar da data de 06 de abril de 2014**, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
041220004.2.016 – Manutenção do Centro Administrativo
(048)3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
041220004.2.026 - Aquisição, Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos
(091)333903919 - Manutenção e Conservação de Veículos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0601 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0143)3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0601 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
103010039.2.045 - Aquisição, Manutenção da Frota de Veículos
(0147)333903919 - Manutenção e Conservação de Veículos

0602 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
103050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)
(1242)333903919 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica

0702 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
123610011.2.077 - Aquisição, Manutenção da Frota de Veículos
(0231)333903919 - Manutenção e Conservação de Veículos

0702 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura Desporto e Lazer
123610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0225) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica

0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
123610011.2.078 – Manutenção, Ampliação, Reforma das Escolas
(0235)3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0801 - Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio
206010041.2.103 – Aquisição Manutenção Frota Máquinas e Veículos
(0300) 333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
185410024.2.172 – Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(1384)333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

0201 – Gabinete do Prefeito
041220004.2.015 – Manutenção da Frota de Veículos
(045)333903919 – Manutenção e Conserto de Veículos

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, ____ de _____ de 2014.

Município de Santa Tereza
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico